



Assunto: Requerimento de Credenciamento da Comissão Emancipacionista
Referência: Desmembramento do Distrito de Juvêncio do Município de Saudades para integrá-lo ao Município de Pinhalzinho

DESPACHO

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE

CONSULTA Nº 0001.6/2021

O Presidente da Comissão Emancipacionista, com vista ao desmembramento do Distrito de Juvêncio, do Município de Saudades, visando imediata anexação ao Município de Pinhalzinho, consubstanciado no disposto no *caput* do art. 7º da Lei Complementar estadual nº 135, de 11 de janeiro de 1995¹, pretende obter o credenciamento da Comissão Emancipacionista, a ser expedido por esta Assembleia Legislativa, com ciência às Prefeituras dos Municípios de Saudades e de Pinhalzinho.

Com amparo no art. 72, inciso III, do Regimento Interno, encaminho o presente requerimento na forma de Consulta à Comissão de Constituição e Justiça para que esta proceda à devida análise.

À CCJ.
Publique-se.

Florianópolis, 13 de abril de 2021.


Deputado Mauro de Nadal
Presidente

LL/RHD

¹ Lei Complementar nº 135, de 11 de janeiro de 1995 -- Dispõe sobre a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios e dá outras providências.

Art. 7º Recebido o requerimento, o Presidente da Assembleia Legislativa, no prazo de 10 (dez) dias, **expedirá em favor da Comissão Emancipacionista, credencial**, pessoal e intransferível para o desempenho de suas funções, bem como, **dará ciência do fato ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município** a que pertence a área emancipada. (*Grifei*)